



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Av. Governador Nilo Coelho - S/n,
Centro



Telefone

77 3691-2128



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às
13:00h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026 - DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. MARIO FERREIRA DAS NEVES





CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA
INOVANDO POR UM FUTURO MELHOR

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

**"Decreta Luto Oficial pelo
falecimento do Sr. Mário
Ferreira das Neves".**

Considerando o falecimento do senhor Mário Ferreira das Neves, ocorrido em 21 de setembro de 2026;

Considerando a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público sendo, Ex-Vereador do Município de Malhada na Legislatura 2013/2016 e, bem como, Cidadão exemplar;

A Presidência do Poder Legislativo Municipal de Malhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Poder Legislativo de Malhada, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Mário Ferreira das Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2026.

HENIO PABLO FARIAS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026



E-MAIL.

administracao@camaramalhada.ba.gov.br



CONTATO.

(77) 3691-2128



ENDEREÇO

Avenida Governador Nilo Coelho,
Centro, Malhada-BA, CEP 46440-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA

Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE MALHADA - Ed 430.pdf

Ano/Edição: ANO XV - Nº 430

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 22/09/2026 22:31:05 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

F325-5929-2A34-5B3F-D85A

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

50d7cfd2fad3260738efc1942a790ad61cf1c49fca7291497b717d26eb2dd78a

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

